

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA S/N

SEI



001167030

001167/03-0

Nº FOLHAS

9

ORIGEM

(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA - MG

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	15 08 2003			/ /
	SSEPI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

Centro de Informática e
Processamento de Dados

Prodasen

SEI



0001167030

001167/03-0

Folha nº	21
Processo nº	1167/03-0
Rubrica	

*cheguei
Adesão
Original
em
21/03/03*

Brasília, 17 de Janeiro de 2003.

Senhor Presidente,

O Programa Interlegis, iniciado em 1997, tem por objetivo criar a Comunidade Virtual do Poder Legislativo, e, com isso estabelecer a integração entre as instâncias federal, estadual e municipal e promover a modernização do Poder Legislativo. Em 2000 o Interlegis se consolidou, e em 2001 iniciou a distribuição das estações de trabalho para as primeiras 612 câmaras municipais, além de instalar Salas Multiuso e de Videoconferência em todas as assembleias legislativas do país. Em 2002 estamos iniciando a segunda fase do Programa que visa informatizar mais 1.250 câmaras municipais.

Informamos a V.Exa. que o Excelentíssimo Senhor Vereador Flávio Lúcio Vieira, parlamentar dessa Câmara Municipal aderiu à Comunidade Virtual do Poder Legislativo desde 05/11/2002.

Para que V.Exa. formalize a adesão dessa Câmara Municipal, encaminhamos formulários de Solicitação de Adesão da Casa Legislativa e do Parlamentar. O formulário de adesão do Parlamentar deve ser copiado em número igual ao número de vereadores, depois de preenchidos e assinados, devem ser enviados ao Programa Interlegis – Via N2 – Anexo “E” do Senado Federal – CEP: 70.165-900 – Brasília – DF, telefones (61) 311-2556 (61) 311-2612.

Oficializada a adesão ao Programa Interlegis, essa Câmara Municipal se credencia como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Solicitamos, pois, a atenção de V.Exa. para o material informativo anexo, aguardando a adesão da sua Casa Legislativa, fundamental para o sucesso do Programa Interlegis e essencial para que essa Câmara usufrua todos os benefícios da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, inclusive a cessão da estação de trabalho, constituída de microcomputador e impressora, sem custos diretos para essa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração, ressaltando a grande importância da participação de V.Exa. no Programa Interlegis.

Atenciosamente,

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr.

Juarez Camilo Carlos

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

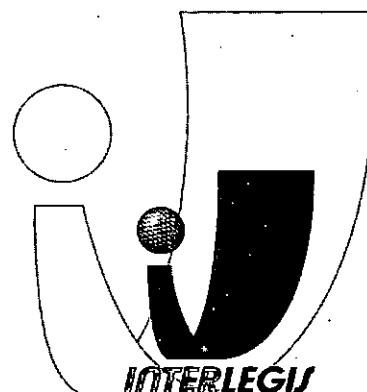
Rua Rabelo Horta, nº 69

Santa Bárbara - MG

35.960-000

(31) 3832-1720

Fontenele



Brasília, 27 de novembro de 2002.

Senhor Presidente,

O Programa Interlegis, iniciado em 1997, tem por objetivo criar a Comunidade Virtual do Poder Legislativo, e, com isso estabelecer a integração entre as instâncias federal, estadual e municipal e promover a modernização do Poder Legislativo. Em 2000 o Interlegis se consolidou, e em 2001 iniciou a distribuição das estações de trabalho para as primeiras 612 câmaras municipais, além de instalar Salas Multiuso e de Videoconferência em todas as assembleias legislativas do país. Em 2002 estamos iniciando a segunda fase do Programa que visa informatizar mais 1.250 câmaras municipais.

Informamos a V.Exa. que o Excelentíssimo Senhor Vereador Flávio Lúcio Vieira, parlamentar dessa Câmara Municipal aderiu à Comunidade Virtual do Poder Legislativo desde 05/11/2002.

Para que V.Exa. formalize a adesão dessa Câmara Municipal, encaminhamos formulários de Solicitação de Adesão da Casa Legislativa e do Parlamentar. O formulário de adesão do Parlamentar deve ser copiado em número igual ao número de vereadores, depois de preenchidos e assinados, devem ser enviados ao Programa Interlegis – Via N2 – Anexo “E” do Senado Federal – CEP: 70.165-900 – Brasília – DF, telefones (61) 311-2556 (61) 311-2612.

Oficializada a adesão ao Programa Interlegis, essa Câmara Municipal se credencia como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Solicitamos, pois, a atenção de V.Exa. para o material informativo anexo, aguardando a adesão da sua Casa Legislativa, fundamental para o sucesso do Programa Interlegis e essencial para que essa Câmara usufrua todos os benefícios da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, inclusive a cessão da estação de trabalho, constituída de microcomputador e impressora, sem custos diretos para essa Casa.

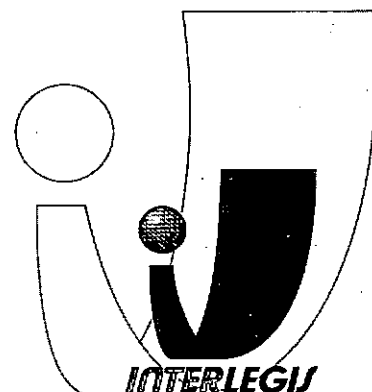
Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração, ressaltando a grande importância da participação de V.Exa. no Programa Interlegis.

Atenciosamente,



Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr.
Vereador Juarez Camilo Carlos
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara
Rua Rabelo Horta, nº 69 - Centro
Santa Bárbara - MG
35.960-000
(31) 3832-1720 / 3832-1631



Brasília, 03 de abril de 2002.

Senhor Presidente,

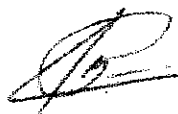
O Programa Interlegis, iniciado em 1997, tem por objetivo criar a Comunidade Virtual do Poder Legislativo, e, com isso estabelecer a integração entre as instâncias federal, estadual e municipal e promover a modernização do Poder Legislativo. Em 2000 o Interlegis se consolidou, e em 2001 iniciou a distribuição das estações de trabalho para as primeiras 612 câmaras municipais, além de instalar Salas Multiuso e de Videoconferência em todas as assembléias legislativas do país. Em 2002 estaremos iniciando a segunda fase do Programa que visa informatizar mais 612 câmaras municipais.

Encaminhamos formulários de Solicitação de Adesão da Casa Legislativa e do parlamentar, o formulário de adesão do Parlamentar, deve ser copiado em número igual ao número de vereadores, e ambos, devem ser preenchidos e enviados para o Programa Interlegis. Formalizada a adesão e encaminhada ao Programa Interlegis – Via N2 –Anexo “E” do Senado Federal – CEP: 70.165-900 – Brasília – DF, telefone (61) 311-2556 / (61) 311-2612, essa Câmara Municipal se credenciará como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Solicitamos, pois, a atenção de V.Exa. para o material informativo anexo, aguardando a adesão da sua Casa Legislativa, fundamental para o sucesso do Programa Interlegis e essencial para que essa Câmara usufrua todos os benefícios da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, inclusive a estação de trabalho constituída de microcomputador e impressora, sem custos diretos para essa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração, ressaltando a grande importância da participação de V.Exa. no Programa Interlegis.

Atenciosamente,



Alexandre Paiva Damasceno
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
Juarez Camilo Carlos
Câmara Municipal de Santa Bárbara
Rua Rabelo Horta, nº 69 - Centro
Santa Bárbara – MG
35.960-000

OK

O sr. Flávio é parlamentar
o presidente é o sr.
Juarez comulo Carlos
Envio ms. Kit em 03/04/02
Cau

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis -
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2558

Folha nº	04
Processo nº	1163/030
Rubrica	

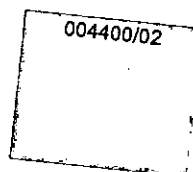
Tipo de Casa:

☐ Assembleia Legislativa

☐ Câmara Municipal

Nome da Casa: C.M. Santa Bárbara cmstA BARB

Endereço: Rua Rabelo Hato, 69
Centro



Cidade: Santa Bárbara

UF: MG

CEP: 35.360.000

Telefones: (31) 3832-1720 / 1631

FAX:

E-mail:

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Flávio Lúcio Vieira

Nome Parlamentar: Flávio do PT

Partido: PT

Aniversário (dia/mês): 06/03

PROJASEN PROTOCOLO

-11-Mar-2002-17:02-996770-5/7

SENADO FEDERAL

Sexo: masculino

Telefones: 31.3832.2094 e 31.9964.2389

FAX:

E-mail: flaviodept@hotmail.com

Homepage:

Cargo:

☐ Presidente

☐ Vice-Presidente

☐ 1º Secretário

☐ 2º Secretário

☐ 3º Secretário

☐ 4º Secretário

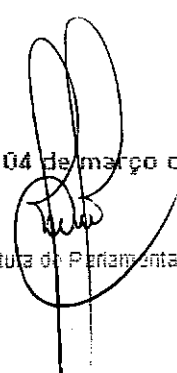
☒ Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Barão de Cocais, 04 de março de 2002-03-04

Local e data

Assinatura do Parlamentar



PARLAMENTO MUNICIPAL

-11-Mar-2002 17:02:09 99670-9/7

SENADO FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

Praça Cleves de Faria, 122

35.960-000 - Santa Bárbara - MG

000910/03

Ofício N.º 206/2002

Origem: Gabinete da Presidência

Data : Em 18 de dezembro de 2002

Phone: (31) 3802 1720

Prezado Senhor,

Folha nº 06
Processo nº 1167/03-0
Rubrica [assinatura]

Conforme contatos mantidos anteriormente, informamos abaixo relação dos Edis à Câmara Municipal de Santa Bárbara, acompanhada de endereço, para que esta Casa possa participar do Programa Interlegis:

- Antônio Izidoro Teles - Fone - 38092088
Praça Cônego Lacerda, 26
Distrito de Florália
Santa Bárbara – MG
- Elias de Araújo Siqueira - Fone - 38322588
Rua Conselheiro Afonso Pena, 486
Santa Bárbara – MG
- Flávio Lúcio Vieira - Fone - 38322094
Rua Joana Henrique de Castro, 98
B. São Francisco
Santa Bárbara - MG
- Geraldo Carneiro - Fone - 3832.4149
Rua B, 460
B. Cleves de Faria
Santa Bárbara – MG
- Jairo Neiva Zili - Fone - 38321449
Rua São Francisco, 401
Bairro São Francisco
Santa Bárbara – MG
- Jorge Gualberto de Oliveira - Fone - 38093081
Rua São Pedro, S/N
Distrito de Brumal
Santa Bárbara – MG
- José Eduardo de Magalhães Viegas - Fone - 38321450
Av. Castelo Branco, 180
Santa Bárbara – MG
- José Magno Hosken - Fone - 38321450
Rua Campos Altos, 176

Lida na Sessão de 30.12.12002

Providências:



Presidente

THIAO
03/02/03



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

Praça Cleves de Faria, 122

35.960-000 - Santa Bárbara - MG

Folha nº	07
Processo nº	1167/03-C
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Bairro Tenente Carlos
Santa Bárbara - MG

➤ Juarez Camilo Carlos -
Praça Leste de Minas, 61
Santa Bárbara - MG

➤ Maria Antônia Felisberto Sanches - Fone - 3832.4105
Rua Cocais, 48
Bairro São José
Santa Bárbara - MG

➤ Maria Célia Arcanjo Silva - Fone - 99737301
Rua Madre Maria Miguel, 192
Santa Bárbara - MG

➤ Maria da Conceição Leite de Sena Germano - Fone - 38321589
Rua João Felix Correa, 103
Santa Bárbara - MG

➤ Severino Arcanjo de Sá - Fone - 38321506
Chácara Fonte da Pedra, S/N
Bairro Santa Mônica
Santa Bárbara - MG

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (31)
3832.1720 - Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

[assinatura]
JUAREZ CAMILO CARLOS
Presidente

ILMO. SR.
PAULO FONTENELE E SILVA
DD. DIRETOR DA COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS
AV. N2 ANEXO "E" DO SENADO FEDERAL
70.165-900 - BRASÍLIA - DF

Lida na Sessão de	30/12/2002
Providências:	
.....	
.....	<i>[assinatura]</i>
.....	Presidente

THW
03/02/03

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

004633/03

Tipo de Casa:

☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 13

Nome da Casa: Câmara Municipal de Santa Bárbara

Endereço: Rua Rebelo Horta, 69

Cidade: Santa Bárbara

UF: Minas Gerais

CEP: 35.960-000

Telefones: (31) 3832-1631 - 3832-1720

FAX: (31) 3832-1720

E-mail: camasaba@robynet.com.br

Homepage: não tem

Dados do administrador local na Casa Legislativa

(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não
deve ser parlamentar.

Nome: Ricardo Cerqueira Lima

Unidade/Departamento: Contabilidade/Tesouraria

Cargo: Assessor Finanças

em se aderida,
conferir dados
no Portal,
cadastro adm.
local, (excluir
anteriores) cadastro
novos elementos
- self e atualiz. nec.


José Eduardo de M. Viegas
Vereador de Sta. Bárbara
Presidente
2003.

20/03/2003

23946247 / 0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

Prça. Cleves de Faria, 22

CEP 35800

SANTA BÁRBARA - MG

			NASCIMENTO	PARTIDO
Antônio Izidoro Teles ✓ OK	M-1.880.377	089.242.796-53	03.07.46	PSDB
Cônego Lacerda, 26 - Florália				
de Araújo Siqueira ✓ OK	M-2.368.412	311.788.806-30	25.08.59	PDT
Conselheiro Afonso Pena, 486				
o Lúcio Vieira ✓ OK	M-2.346.078	428.428.326-04	06.03.64	PT
H. de Castro, 98 - S. Francisco				
Ido Carneiro ✓ OK	M-7.308.411	726.671.686-15	29.11.70	PDT
, 460 - Bairro Cleves de Faria				
Neiva Zili ✓ OK	M-434.539	132.535.736-72	23.03.50	PFL
ão Francisco, 401 - S. Francisco				
e Gualberto de Oliveira ✓ OK	M-1.467.196	164.409.436-34	12.07.53	PTB
ão Pedro, s/nº - Brumal				
Eduardo de Magalhães Viegas ✓ OK	M-2.359.882	378.952.906-06	12.05.61	PPS
steio Branco, 180				
Magno Hosken ✓ OK	M-666.133	217.132.276-49	06.08.55	PSDB
ampos Altos, 176				
z Camilo Carlos ✓ OK	M-5.677.365	770.776.286-04	05.03.64	PPS
Leste de Minas, 81				
Antônia Felisberto Sanches ✓ OK	M-5.912.920	996.775.986-00	06.07.68	PSDB
71 - Bairro São José				
Célia Arcanjo Silva ✓ OK	M-3.732.998	664.297.816-15	10.07.65	PMDB
adre Maria Miguel, 192				
da C. Leite de Sena Germano ✓	M-1.704.496	378.912.006-53	15.11.60	PTB
ão Félix Correa, 103				
ino Arcanjo de Sá ✓ OK	M-525.962	128.639.046-04	01.04.44	PFL
a Fonte da Pedra				

Comissão da Mesa: Presidente: José Eduardo de Magalhães Viegas
 Vice-Presidente: Geraldo Carneiro
 1º Secretário: Jairo Neiva Zilli
 2º Secretária: Maria Célia Arcanjo Silva

C.M.
 Santa
 Bárbara-MG.

Ricardo Cerqueira Lima
 Assessor Finanças

(2) fe

Aos Cuidados:

Sra. DENISE

FAX: (61) 321-1075

23946247/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

Praça Cleves de Faria, 22

CEP 36900

SANTA BÁRBARA - MG

Folha nº 09
 Processo nº 1164/030
 Rubrica



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	10	1
Pr. cesso Nº	1162/03-0	
Huêlito	17	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BÁRBARA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31206/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, com sede na R. Rebelo Horta, nº 69, Santa Bárbara-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ EDUARDO DE MAGALHÃES VIEGAS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenientes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenientes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	11
Processo Nº	11621030
Rubrica	[assinatura]

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

[Assinaturas manuscritas]

INTERLEGIS



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	12	3
Processo Nº	1167/03-0	
Rubrica		

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSICÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

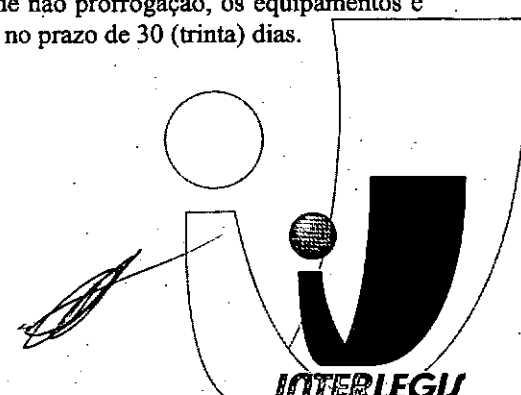
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenientes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenientes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

5

Folha Nº	14
Processo Nº	1167/030
Rubrica	7

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 20 de abril de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador José Eduardo de Magalhães Viegas
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

RICARDO CERQUEIRA LIMA
Representante da Câmara Municipal de Santa Bárbara

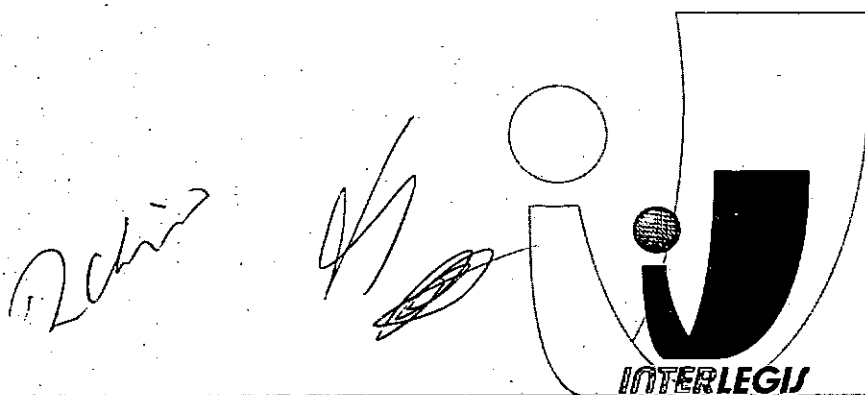




Folha Nº	15
Processo Nº	1162/03-0
Rubrica	7

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





7

SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	16
Processo Nº	1163/030
Rubrica	

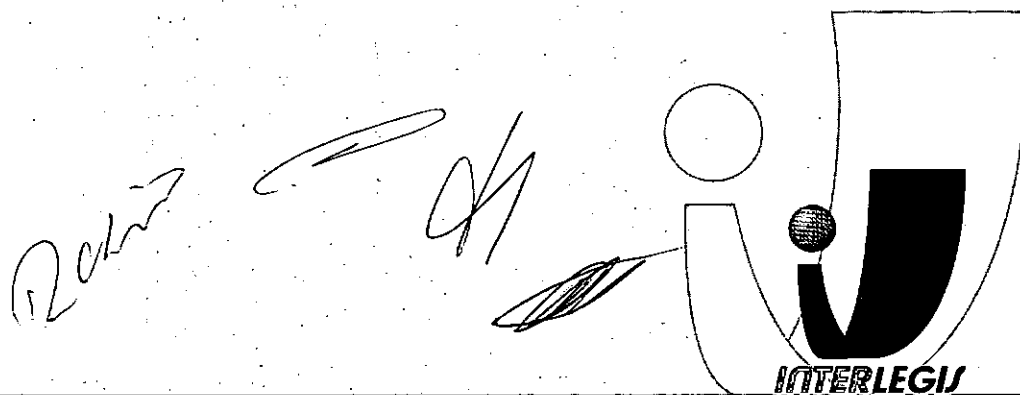
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

003995/04

Processo Nº	17
Processo Nº	1163103-0
Rubrica	

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Santa Bárbara:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Marinete M.F. Viegas	Secretária	(31) 3832-1631	☒ atestar instalação ☒ treinamento
Ermelinda R. Cardoso	Secretária	(31) 3832-1631	☒ atestar instalação ☒ treinamento
Ricardo C. Lima	Assessor Finanças	(31) 3832-1631	☒ atestar instalação ☒ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

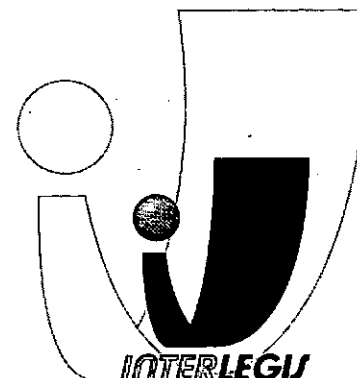
Dias da semana	Horários
Segunda à Sexta-feira	08:00 h. às 11:00 h. e 13:00 h. às 17:00 h.

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☒ Não ☐

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☒ Não ☐

José Eduardo de Magalhães Viegas
Câmara Municipal de Santa Bárbara

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.*



SPPECIE: Convênio nº. MG-31134/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itauna-MG; OBJETO: Estabelecer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; LEGALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Delmo Gonçalves Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Itauna-MG.

Bista A 3ª etapa TB OK

DE : NOVA DATA UNO

FAX : 0513653651

DE : 02/08/2004



Senado Federal

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
(Versão II)

Folha Nº 19
Processo Nº 1167/03-0
Rubrica [assinatura]

Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA

Estado: MINAS GERAIS

Data: 02/08/2004

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando a entrega)
ERMELINDA RAMALHO CARDOSO

Assistência Técnica

Empresa:

Técnico:

DDD/Telefone Comercial:

AXT INFORMATICA

MIQUELAS MILLER

(31) 3851-1650

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série:

6277374

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro:

0012Y5YE

Num. Série Monitor:

11V040700013

Num. Série Modem:

D21Z243000052

Num. Série Webcam:

CS10504385307375

Num. Série Router:

BD10139010023

Estabilizador Enermax 1000W:

4Y1A40524067

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

SIM/NÃO SIM

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO SIM

4. Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO SIM

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

MUITO BOM

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente.)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data

02/08/04

Assinatura

Ermelinda Ramalho Cardoso

23946247/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

Prata Claves do Fado: 22

CNP 30004

SANTA BÁRBARA - MG





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	20
Processo Nº	1167/03-0
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara
Rua Rabelo Horta, 69
Santa Bárbara - MG



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[assinatura]
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA PARA
COPIA PARA
25/06/2008
[assinatura]

Folha Nº	22
Processo Nº	1167/03-0
Rubrica	

AR**NATAIRE**

NATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara
 Rua Rabelo Horta, 69
 Santa Bárbara - MG
 35960-000

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*L. Chirio*DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

09/09/2008

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*RICARDO CERQUEIRA Lima - ASSESSOR CONTÁBIL*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*[Signature]*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

RO 1 3 4 0 8 . 3 9 5 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

0/3 SET 2000

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE

EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DELIVERY

CIDADE / LOC.

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR